TERMO DE COOPERAÇÃO **021/2023**, QUE ENTRE SI FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO D O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS** E O **CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA EPP (FACULDADE REAL DE BRASÍLIA).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS,** inscrito no CNPJ/MF 00.531.954/0001-20, situado na Praça Municipal, lote 1, Palácio da Justiça, Brasília/DF, doravante denominado **TJDFT,** neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **CRUZ MACEDO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10 da Lei 11.697, de 13/6/2008, e, **de outro lado**, o **CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA EPP (FACULDADE REAL DE BRASÍLIA)** , doravante denominado **FACULDADE REAL,** inscrita no **CNPJ/MF** 05.211.443/0001-45, com sede estabelecida na SEPN Quadra 513, Bloco D, nº 38, Subsolo, Asa Norte/DF, CEP: 72.760-524, Telefones: (61) 99439-7496, (62) 99962-1116 *E-mail*: realfaculdade@gmail.com ederraulgomes@hotmail.com, neste ato representado por seu Coordenador, **EDER RAUL GOMES**, portador do CPF ***.629.831-**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com o art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o disposto no **PA 0010869/2021** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Cooperação tem por objeto firmar parceria técnica entre as partes, de modo que a **FACULDADE REAL** ofereça ao **TJDFT** assistência judiciária gratuita prestada por profissionais e estagiários do curso de Direito, visando ao atendimento de cidadãos na defesa de seus direitos em juízo, bem como ao aperfeiçoamento da capacitação de estudantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente Termo de Cooperação fundamenta-se no art. 116 da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJDFT – Ficam estabelecidas as seguintes obrigações ao **TJDFT**:

I – Informar de imediato à **FACULDADE REAL** as alterações havidas nas normas administrativas que regulamentam o funcionamento do **TJDFT**.

II – Informar de imediato à **FACULDADE REAL** eventuais problemas relativos ao descumprimento de normas regulamentares por parte dos profissionais e estagiários.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE REAL – Ficam estabelecidas as seguintes obrigações à **FACULDADE REAL**:

I – Destacar profissionais de seu Núcleo de Prática Jurídica para prestar assistência judiciária gratuita no Tribunal do Júri do Fórum de Planaltina e, atendidas as necessidades dessa unidade, havendo disponibilidade e interesse da Faculdade Real, realizar a mesma atividade nas demais competências.

II – Realizar a supervisão das atividades dos profissionais e estagiários mediante orientação para aprimoramento da prestação da assistência judiciária.

III – Garantir que os profissionais e os estagiários permaneçam em atuação no Juízo elencado no inciso I desta cláusula pelo período do expediente forense.

IV – Formular propostas de melhoria das normas regulamentares da prestação jurisdicional do **TJDFT** ou medidas administrativas a ele concernentes, sempre que entender pertinente para o bom desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS – O presente Termo de Cooperação tem por fim atender interesses recíprocos, a título gratuito, não acarretando ônus e/ou repasses de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES – O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado pelos partícipes de comum acordo, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais decorrentes deste instrumento de acordo com o estabelecido na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO - O presente Termo de Cooperação poderá ser

rescindido a qualquer tempo, por ambos os partícipes, com antecedência mínima de 4 (quatro) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO – Incumbirá ao **TJDFT** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos serão solucionados de comum acordo pelos partícipes, respeitada a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – Para dirimir questões oriundas do presente Termo de Cooperação, não resolvidas administrativamente, será competente o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, conforme art. 55, § 2º, da Lei 8.666, de 1993.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente Termo de Cooperação, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelos partícipes.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

INTRODUÇÃO

O ensino do Direito não se restringe a teorias antigas e modernas que adornam o estudo jurídico. A prática jurídica também é algo a ser estudada e transmitida aos candidatos a juristas e, na visão da Real Faculdade de Brasília, a Prática Jurídica se divide em prática simulada e prática real.

A prática jurídica simulada é ensinada diante de casos simulados lançados aos alunos pelos professores da disciplina que visa criar no aluno o senso de partido para fins de defesa da tese jurídica proposta.

Esta prática simulada é ministrada com orientação sobre elaboração de peças jurídicas e procedimentos a serem adotados na formação e condução do processo administrativo ou judicial.

A prática jurídica real é obra a ser desenvolvida no Núcleo de Prática Jurídica da Instituição e visa dar atendimento às pessoas carentes da comunidade e atender ao comando judicial em nomeações para os atos processuais concedendo aos alunos, sob a orientação dos professores, o convívio com a prática da advocacia.

O presente plano destina-se a demonstrar as atividades a serem desenvolvidas pelo Núcleo de Prática Jurídica em atuação em processos sujeitos à jurisdição da Circunscrição Judiciária de Planaltina.

DO ESTÁGIO PROFISSIONAL

O Estágio Profissional de Advocacia está previsto na Lei nº 8.906/94 (Estatuto da OAB), e tem natureza extracurricular. Isto significa que ele não integra o currículo do curso de Direito e, portanto, não é obrigatório nem para a obtenção do diploma de Bacharel em Direito, nem para a inscrição no Quadro de Advogados da OAB.

A atuação do aluno no Núcleo de Prática Jurídica será considerado Estágio Profissional o qual será considerado para fins de notas e carga horária do aluno nas disciplinas de Prática Jurídica.

Para realizar o Estágio Profissional de Advocacia o estagiário precisa estar inscrito no Quadro de Estagiários da OAB, e ter a respectiva carteira de Estagiário. As tarefas que o Estagiário desempenha no Estágio Profissional são tarefas próprias de advogados, porém são realizadas sob a supervisão de um advogado regularmente inscrito na OAB.

O Estágio Profissional de Advocacia pode ser realizado em escritórios de advocacia, em departamentos jurídicos de empresas, em órgãos jurídicos do serviço público, de sindicatos, associações, etc.. É o que se chama, comumente, de estágio conveniado.

DO ESTÁGIO NO NPJ-REAL

Aos seus alunos que desejam realizar esse Estágio, mas que não conseguem obter vaga em escritórios ou empresas, a Real Faculdade de Brasília oferece a oportunidade de realização do Estágio Profissional de Advocacia através do Núcleo de Prática Jurídica.

O Estágio Profissional de Advocacia através do Escritório Modelo é semelhante ao estágio em um escritório de advocacia conveniado à OAB – entretanto, é um estágio não remunerado.

O aluno será admitido ao Estágio após assinar um Termo de Compromisso, obrigando-se a comparecer aos plantões designados, acompanhar os processos dos clientes do NPJ-

REAL, além de outras obrigações próprias do estágio em um escritório ou serviço jurídico.

O NPJ-REAL, embora seja um laboratório, atua como um escritório de advocacia – um escritório de advocacia que exigirá do aluno a conduta profissional própria da carreira.

A Portaria nº 1.886 do MEC permite que parte da carga horária do Estágio Profissional de Advocacia seja aproveitada, como carga horária complementar, no Estágio Supervisionado. É o que diz o § 2º:

> §2° As atividades de prática jurídica poderão ser complementadas mediante convênios com a Defensoria Pública e outras entidades públicas, judiciárias, empresariais, comunitárias e sindicais que possibilitem a participação dos alunos na prestação de serviços jurídicos e em assistência jurídica, ou em juizados especiais que venham a ser instalados em dependência da própria instituição de ensino superior.

Entretanto, há uma diferença entre o aproveitamento da carga horária do estágio realizado em escritórios conveniados, e do estágio profissional realizado no NPJ-REAL. A Instrução Normativa nº 3, da Comissão de Ensino Jurídico do Conselho Federal da OAB, em seu art. 1º, §1º, dispõe que:

> § 1º - Os serviços jurídicos, decorrentes de convênios referidos no art. 10 da Portaria MEC n.º 1.886/94, podem ser computados com o limite máximo de um terço da carga horária total (inciso II do art. 1º).

Dessa forma, enquanto o estagiário de escritórios conveniados só pode aproveitar 25 horas de sua carga horária (correspondente a 1/3 da carga horária semestral, de 75 horas), o estagiário do NPJ não está sujeito a esse limite. Assim, toda atividade desenvolvida no NPJ tem a respectiva carga horária aproveitada no Estágio Supervisionado, já que a sua supervisão é feita pelos professores-orientadores do curso de Direito.

DO NPJ-REAL INSTITUCIONAL

O Núcleo de Prática Jurídica – NPJ é uma unidade da Real Faculdade de Brasília mantida pelo Centro Educacional de Ensino Superior de Brasília – CEESB, destinado a prestar assistência jurídica gratuita aos necessitados.

Dessa forma, a REAL FACULDADE DE BRASÍLIA prestará um serviço de extrema importância para a comunidade carente, e dá a oportunidade aos alunos estagiários de atuarem em casos reais. O NPJ-REAL funciona como um verdadeiro escritório de advocacia, atendendo clientes, e atuando em processos judiciais.

O NPJ-REAL está instalado no campus da Instituição localizado em Planaltina – DF., Edifício Sandray na Avenida Erasmo de Castro. O Horário de funcionamento e atendimento ao público é de 12h00min às 19h00min que é o horário de funcionamento do TJDFT.

O Horário de atuação dos estagiários, bem como as datas de estágio constarão de escalas elaboradas pelo Professor Orientador, obedecido o horário de funcionamento do NPJ-REAL que será para serviços internos e atendimento aos alunos e atendimento ao público.

Como o NPJ-REAL é um Escritório de Advocacia, que tem deveres para com os seus clientes, em especial com o acompanhamento de processos, gozará apenas dos recessos forenses previstos na lei ou nos comandos legais expedidos pelo TJDFT. Por essa razão, o NPJ-REAL funciona também no período de férias escolares, fazendo, inclusive, atendimento ao público.

Assim, o aluno desejar estagiar no NPJ-RAL deve se comprometer a cumprir plantões e acompanhar processos durante as férias escolares, podendo contabilizar essa carga horária em seu estágio supervisionado.

DA OPORTUNIDADE

A "Cidade Satélite de Planaltina" tem hoje uma população de 200.000 habitantes. É sabido que há carência na comunidade de assessoria jurídica de forma que um atendimento jurídico gratuito é medida necessária na cidade.

De outro lado temos alunos em formação no curso de Direito que necessitam obter a prática jurídica. O contato com o público e com os prestadores da justiça, bem como com os ambientes jurídicos é importante para alunos que ainda se limitam aos contatos com professores.

A junção de dois fatores expostos certamente propiciará o atendimento às duas demandas: o aprendizado e o atendimento jurídico. E assim poderemos oferecer aos alunos o contato com o público que busca a prestação jurisdicional e a este, a assessoria jurídica pretendida.

DA SITUAÇÃO ATUAL

Estima-se que um grupo formado por professores e alunos – em torno de 20 pessoas – poderão atender em média 200 pessoas por mês. Esse atendimento será realizado nas dependências da faculdade que tem seu campus no Setor Arapoangas.

O grupo de alunos e professores serão divididos em subgrupos que atuarão dentro de escalas visando a um atendimento previamente agendado.

Em caso de nomeação pelo Juízo, o Coordenador do grupo receberá nomeação e fará a distribuição dos processos para o subgrupo competente.

DAS ATIVIDADES

As atividades compreende atendimento em todas as áreas jurídicas pelo que será verificada apenas à situação de necessidade da pessoa, salvo nomeação do Juízo.

O cliente do NPJ é qualquer pessoa física ou jurídica de baixa renda segundo a análise do Juiz da causa, o qual fará a nomeação do NPJ-REAL para atuação. A nomeação deverá ser remetida ao NPJ-REAL via cliente.

Qualquer pessoa física ou jurídica, entendendo haver necessidade, apresentará documentos ao NPJ-REAL que fará pedido ao Juiz da causa para nomeação.

DOS RECURSOS

Estará à disposição do NPJ móveis e equipamentos necessários em um escritório de advocacia. Mesas, cadeiras, arquivos, computador, impressora, material de escritório, etc.

O trabalho será voluntário devendo a Instituição de Ensino arcar com as despesas com manutenção básica do escritório e dos professores envolvidos no projeto.

As informações relevantes sobre as novidades e os acontecimentos do escritório são divulgadas através do Quadro de Avisos do NPJ.

As instalações do NPJ são compostas de equipamentos atualmente indispensáveis em qualquer escritório de

advocacia. Conta com sistema de computadores conectados em rede, com acesso à Internet, e pronto para acessar o PJE permite a consulta sobre o andamento de processos.

Tem uma biblioteca específica, aberta aos alunos-estagiários, apenas para consulta durante os plantões. A coleção conta com legislação atualizada e obras básicas para facilitar a elaboração das petições nos processos sob acompanhamento do escritório.

Tudo isto funciona em uma sala ampla que comporta reuniões e atendimentos. É importante saber que as instalações e equipamentos do NPJ devem ser utilizadas exclusivamente para as atividades de próprias do NPJ e do Estágio.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se o NPJ-REAL é um departamento que está pronto para funcionamento dentro das instalações da REAL FACULDADE DE BRASÍLIA oferecendo apoio tanto à comunidade universitária quanto à comunidade carente de Planaltina/DF.

Assim está a Instituição pronta e à disposição do E. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios para celebração do convênio que permitirá ao NPJ-REAL iniciar o atendimento.

REAL FACULDADE DE BRASÍLIA
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Documento assinado eletronicamente por **EDER RAUL GOEMES DE SOUSA**, **Usuário Externo**, em 08/11/2023, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Cruz Macedo**, **Desembargador Presidente**, em 14/11/2023, às 00:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3324991** e o código CRC **55DAD5BD**.